VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Federal da 3a Regiao - TRF-3, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20181219163038-02'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 235/2018 – São Paulo, quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0045820-49.2018.4.03.8000

Interessado(a): Márcio Assad Guardia

De acordo com a Informação nº 4172293/2018 da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Defiro a averbação de 1.587 (um mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, no período de 17/12/2004 a 21/04/2009, trabalhados na Advocacia-Geral da União, no cargo de Procurador Federal, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/1990, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 18/12/2018, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 1762, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO , no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as decisões do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2018 (processo SEI nº 0039723-33.2018.4.03.8000) e do Plenário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em sessão realizada no dia 05 de setembro de 2018 (processo SEI nº 0006526-26.2018.4.05.7000),

RESOLVE:

I - **REMOVER**, a pedido, a partir de 19 de dezembro de 2018, o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto **FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI**, lotado na 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, para as Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, vinculadas ao Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

II - **CONCEDER** ao Excelentíssimo Magistrado 19 (dezenove) dias de trânsito, a partir da mesma data, nos termos do art. 37 da Resolução nº 01/2008-CJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 18/12/2018, às 23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 1763, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

III - Intimar as partes para se manifestarem, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, se o caso, apresentarem parecer de assistente técnico, devendo, ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível, bem como se manifestar, expressamente, quanto aos honorários periciais, nos termos do artigo 33 da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação;

IV- Intimar a parte autora para se manifestar, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sobre a proposta de acordo apresentada pelo INSS.

V - Intimar as partes sobre a sentença homologatória, a implantação do benefício e o cálculo dos atrasados, bem como para que façam a opção pela renúncia de valor para recebimento via RPV. **Prazo: 5 (cinco) dias úteis**. Não havendo resposta, será considerada a opção por Precatório e serão gerenciados os processos para a Seção de Execução/Precatórios e Requisitórios, com o complemento "Acordo", após certificado o trânsito em julgado.

VI - Intimar a parte autora sobre eventual retificação de erro nos cálculos ou na implantação do benefício, via ato ordinatório.

§1º. Os expedientes deverão observar no início a seguinte redação**:** "*Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria 5/2018 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, ...(ato ordinatório)...*" e no final: *"...(ato ordinatório)...Nos termos das Resoluções GACO 4/2016 e 6/2017, todas as manifestações de partes sem advogado deverão ser encaminhadas, via internet, preferencialmente pelo Sistema de Atermação Online (SAO)disponível no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/jef/ (menu:Parte sem Advogado - Instruções/Cartilha*)".

§2º. Os atos ordinatórios referidos no inciso IV deverão conter a orientação às partes no sentido de que, em caso de concordância com a proposta de acordo, a manifestação deverá ser expressa.

§3º. Após a homologação será comunicada a APSADJ para que implante o benefício no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Com o ofício de cumprimento, os autos serão remetidos à Contadoria para elaboração dos cálculos no prazo de 5 (cinco) dias.

§4º. Não havendo aceitação expressa e inequívoca, o processo será encaminhado à CECON.

§5º. Havendo outros requerimentos, o processo será encaminhado à Secretaria ou à respectiva Vara-Gabinete, para providências.

§6º. Em caso de impugnação dos cálculos referidos no inciso V, os autos retornarão à contadoria, para parecer.

§7º. Reiterando-se a impugnação ou havendo outros requerimentos, o processo será encaminhado à Secretaria ou à respectiva Vara-Gabinete, para providências.

Art. 6º Caberá à Seção de Expedição:

I - intimar exclusivamente o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (APSADJ) por meio do Portal de Intimações, para implantação do benefício, conforme listagem de processos comunicados pelo Gabinete da Presidência.

II - intimar exclusivamente o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (APSADJ) por meio do Portal de Intimações, para juntada de telas de consultas (CNISWEB, SABI e PLENUS), conforme listagem de processos comunicados pela Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição.

Art. 7º Caberá à Seção de Processamento I intimar a parte contrária para manifestação acerca de documentos juntados aos autos por determinação do Juízo.

Art. 8º Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta portaria.

Art. 9º Revogam-se as Portarias nº 2/2018 e nº 4/2018 desta Presidência.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino**, **Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 18/12/2018, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência do teor desta Portaria aos magistrados e servidores lotados neste Juizado.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2018 - SP-JEF-PRES

Dispõe sobre os procedimentos de solicitação de certidão de advogado constituído e procuração autenticada para fins de levantamentos de valores

O Doutor EURICO ZECCHIN MAIOLINO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as normas bancárias que exigem a apresentação de procuração autenticada e certidão de advogado constituído quando o patrono realiza o levantamento de valores em nome do beneficiário;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/2018 – DFJEF/GACO que dispõe sobre a padronização do procedimento de expedição de certidões ao advogado constituído nos autos, o pedido de expedição da referida certidão poderá ser realizado pelo advogado por meio do sistema de peticionamento eletrônico dos JEFs em tipo próprio de protocolo, devendo juntar a GRU, ou, ainda fazê-lo pessoalmente na Secretaria;

CONSIDERANDO a Resolução nº 138 de 06/07/01 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que determina a necessidade de recolhimento de custas para a expedição de certidões, aplicando-se a Tabela IV de certidões e preços em geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. A solicitação de procuração autenticada e certidão de advogado constituído, para fins de levantamento de valores, poderão ser feitas pessoalmente - na Central de Cópias e Certidões localizada no 1º Subsolo do prédio do JEF/SP - ou através de petição nos autos, selecionando-se exclusivamente a opção de petição "324 – PETIÇÃO COMUM – PEDIDO DE PROCURAÇÃO CERTIFICADA".

Paragrafo único. As solicitações feitas em petições diversas da indicada não serão analisadas.

Art. 2º. Há a necessidade de recolhimento de custas, conforme Resolução nº 138 de 06/07/01 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, através de guia GRU, aplicando-se a Tabela IV de certidões e preços em geral, salvo nos casos de deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita.

Parágrafo único. Nos casos de gratuidade, o patrono deverá indicar o evento no qual o benefício da justiça gratuita foi deferido.

Art. 3º. A Secretaria fará filtros diariamente dos protocolos na opção "324 – PETIÇÃO COMUM – PEDIDO DE PROCURAÇÃO CERTIFICADA" e encaminhará os pedidos à Central de Cópias e Certidões, independentemente de despacho.

Art. 4º. A Central de Cópias e Certidões ficará responsável pela elaboração dos documentos solicitados, que poderão ser impressos pelo patrono sem a necessidade de retirar os documentos físicos.

Art. 5º. O prazo para elaboração da certidão e autenticação da procuração é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao protocolo.

Publique-se . Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino**, **Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 18/12/2018, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Férias servidores

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, M.M. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO , no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123 - Diretora da Divisão Médico Assistencial - CJ 01 - estará em férias no período de 07/01 a 10/01/2019 e 11/01 a 25/01/2019,

CONSIDERANDO que o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861 - Supervisor da Seção Assistencial - FC 05, da Divisão Médico Assistencial, estará em férias no período de 05/12 a 19/12/2018,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 109 (4283375) , bem como solicitação SUFF 4343337,

CONSIDERANDO que a servidora LUCIENE MARCIA DOS SANTOS - RF 5385 - Oficial de Gabinete - FC 05 - do Gabinete da Presidência deste JEF SP, esteve em licença médica no dia 21/11/2018 e estará em férias no período de 10/12 a 19/12/2018,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111(4328288), bem como solicitação SUFF 4350579,

RESOLVE :

I - DESIGNAR a servidora LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057, para substituir a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, no período de férias supra citado.

II - DESIGNAR a servidora DINAH ALVES MARTINS - RF 4768, para substituir o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, no período de férias supra citado.